O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 262/2022

INSTITUI A SEMANA DA CIDADANIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAUCÁRIA

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araucária, a "Semana da Cidadania", com atividades que serão desenvolvidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Nacional da Cidadania.

Art. 2º A "Semana da Cidadania" deverá ser realizada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo como finalidade atividades culturais, educacionais e promoção da cidadania para alunos, pais de alunos e comunidade.

Art. 3º A campanha tem por objetivos:

I - Apresentação e conscientização sobre as atividades e deveres dos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

II - Ressaltar e incentivar o papel do cidadão araucariense, seus direitos e deveres e a importância na estruturação e desenvolvimento do Município;

III - Realização de atividades cívicas com apresentação das bandeiras e outros símbolos cívicos, execução e história dos hinos da Cidade de Araucária, do Estado do Paraná e da República Federativa do Brasil;

IV - Promoção da formação cidadã no ambiente escolar, promovendo valores humanos, cidadania e incentivo de realização de projetos solidários;

V - Apresentação e conscientização sobre o patrimônio público municipal, bem como da importância do seu cuidado e preservação;

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 21/11/2022 as 08:45:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=141320&c=54M5RJ.

VI - Conscientizar e reforçar sobre o direito das pessoas ao exercício livre de sua religião, respeitando a diversidade de crenças, ritos e símbolos sagrados, com a finalidade de combater a intolerância religiosa.

Art. 4º A coordenação das atividades será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que demandará a organização, realização e a seleção de atividades dispostas no art. 3º, para a direção das escolas.

Parágrafo único. As atividades da "Semana da Cidadania" poderão ser realizadas em sala de aula ou em local diverso, sendo abertas à comunidade, a critério da direção das escolas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 21/11/2022 as 08:45:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=141320&c=54M5RJ.

JUSTIFICATIVA

O Dia Nacional da Cidadania é celebrado anualmente em 5 de outubro, como uma forma de homenagem à promulgação da Constituição Federal, em 1988, um marco no processo de redemocratização do Brasil. O Projeto de Lei em tela busca instituir, no âmbito do Município de Araucária, a "Semana da Cidadania", que será realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

O objetivo deste Projeto é promover aos alunos do Ensino Fundamental uma série de atividades que reforcem as noções e a importância da cidadania nestes jovens, que são o futuro do nosso município e do nosso país. Bem promover aos pais dos alunos benefícios sociais garantidos em nossa Constituição.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de Novembro de 2022.

Assinado Digitalmente
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 21/11/2022 as 08:45:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=141320&c=54M5RJ.